

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA



CÂMARA MUNICIPAL
FARTURA
S ã O P A U L O

**RELATÓRIO
CONTROLE
INTERNO**

2º Quadrimestre de 2023



CO

J

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA 2º quadrimestre de 2023

Embasamento legal: Resolução nº 05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, que regulamenta o Controle Interno no Legislativo Municipal.

De acordo com o Artigo 74 da CF¹; as disposições da NBC-T 16.8 aprovada pela Resolução CFC 1.135/08 do Conselho Federal de Contabilidade; do Artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo²; o Artigo 66 da Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³, e a Resolução 05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, apresentamos o relatório relativo à gestão dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo de Fartura, executados no **segundo quadrimestre** do exercício de 2023, compreendendo os meses de maio a agosto.

¹Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

² Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores: Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006.

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas ou à Assembleia Legislativa.

³ Art. 66. O(s) responsável(eis) pelos controles internos dos Poderes, Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º destas Instruções, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, manterão arquivados na origem todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno.

Conforme designado pela Portaria nº 17/2022, a função do responsável pelo controle interno é a verificação do funcionamento regular da Câmara e a responsabilidade de remeter ao chefe do poder legislativo as eventuais assimetrias na estrutura administrativa do órgão, incluindo:

- a) regularidade dos repasses de recursos financeiros pelo Executivo ao Poder Legislativo⁴;
 - b) realização da despesa empenhada, liquidada e paga de acordo com a Lei Orçamentária;
 - c) cumprimento dos Programas de Trabalho e Metas Fiscais de acordo com o PPA;
 - e) regularidade dos índices de despesas em face de determinação da legislação vigente (limite de despesa total da Câmara⁵, folha de pagamento⁶ e de pessoal⁷;
- E) Demonstrativos da Gestão Fiscal e Prazos de Publicações⁸;

4 Art. 29-A, CF ...

§ 2 Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou,

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao [§ 1º deste artigo](#).

5 Art. 29-A, CF - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no [§ 5º do art. 153](#) e nos [arts. 158](#) e [159](#), efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

6 Art. 29-A, CF ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

7 Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

8 Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

- F) Transparência da Gestão Pública⁹;
- G) Outras ocorrências que queiram a intervenção do Controle Interno.

1 - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ÓRGÃO E DESIGNADOS:

1.1 - Mesa Diretora do Poder Legislativo - biênio 2023/2024:

- Presidente: João Alexandre Buranello Sobrinho
- Vice-Presidente: Fernando Emílio Bertoni
- 1º Secretário: Nathália da Silva Geraldo

1.2 - Responsável pelo Controle Interno - Portaria nº 17/2022, de 15/04/2022:

- Marcelo Eduardo Donati - Servidor efetivo

1.3 - Responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Fartura - Portaria nº 18/2022, de 15/04/2022

- Fernando Torresi de João Antônio – Servidor efetivo

1.4 - Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado - Portaria nº 01/2023, de 02/01/2023:

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

1.5 - Responsável pelo Departamento do Patrimônio – Portaria nº 02/2023, de 02/01/2023:

- Andreza de Oliveira Bezerra – Servidora efetiva

1.6 - Responsável pela Área de Finanças (Portaria 03/2023, de 02/01/2023) e pelo Controle de Finanças e Adiantamentos de Numerários (Portaria 15/2022, de 15/04/2022):

- Andreza de Oliveira Bezerra – Servidora efetiva

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

⁹ Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: *(redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009)*.

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009)*.

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009)*.

1.7 - Responsável pelo controle de tráfego e abastecimento da viatura oficial da Câmara – Portaria nº 04/2023, de 02/01/2023:

- Elisete Isabel do Prado Apolônio – Servidora efetiva

1.8 - Responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas – Portaria nº 04-A/2023, de 02/01/2023:

- Marcelo Eduardo Donati – Servidor efetivo

1.9 - Responsável pelo acompanhamento e fiscalização e dos registros das ocorrências relacionadas à execução dos contratos – Portaria nº 05/2023, de 02/01/2023:

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

1.10 - Responsável pela avaliação dos serviços terceirizados de limpeza da Câmara Municipal de Fartura – Portaria nº 06/2023, de 02/01/2023:

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

1.11 – Comissão de contratação para analisar e julgar os procedimentos relativos aos processos licitatórios – Portaria 07/2023, de 05/01/2023:

- Maria Fernanda Pereira Barreto – Agente de Contratação

- José Luis Mola de Oliveira – integrante da Comissão de Contratação

- Andreza de Oliveira Bezerra – integrante da Comissão de Contratação

2) DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Gestão Orçamentária

2.1.1 – No dia 03 de novembro de 2022, foi realizada audiência pública para discussão das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para traçar os rumos orçamentários/financeiros do Município para o exercício de 2023.

2.1.2 - A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.616/2022), de 25/11/2022, contém os programas e ações que estão previstos na LDO e PPA, bem como determina as normas orçamentárias/financeiras para o exercício de 2023.

2.1.3 - Suplementações e/ou anulações realizadas no período de maio a agosto de 2023:

Data	Ato	Suplementação/Anulação	Valor
21/07/2023	Ato da Mesa 04/23	Suplementação	R\$.59.900,00

2.1.4 – O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2023 está em conformidade com o Art. 29-A, I da Constituição Federal.

2.1.5 – As Receitas Tributárias e Transferências Previstas e Arrecadadas, conforme balancete de Dezembro/2021, observadas as prescrições dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, assim se apresentam para a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2023

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.590.000,00	78,40%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 1.053.300,00	51,94%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 240.600,00	11,86%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 30.200,00	1,49%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.400,00	2,49%
3.3.90.34.00	Outras Desp. De Pessoal – Serv 3º	R\$ 48.000,00	2,37%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 30.000,00	1,48%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 2.000,00	0,10%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 58.000,00	2,86%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC. Pessoa Jurídica	R\$ 76.000,00	3,75%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.500,00	0,07%
01.031.0001.2.002	Concessão de Adiantamentos	R\$ 40.000,00	1,97%
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 20.000,00	0,99%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00	0,99%
01.031.0001.2.003	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 18.000,00	0,89%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00	0,89%
01.031.0001.1.001	Ampliação e Reforma Prédio Câmara	R\$ 200.000,00	9,86%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00	9,86%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Perm.	R\$ 180.000,00	8,88%
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanentes	R\$ 180.000,00	8,88%
TOTAL		R\$ 2.028.000,00	
LIMITE DO ORÇAMENTO - (7% RTA/2021 – Art. 29-A, I, CF)		R\$ 2.707.149,49	
VALOR ORÇADO A MENOR (2,95%)		R\$ 679.149,49	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO LIMITE		5,24%	
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL		2,1339%	
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM FOLHA PAGTO.		53,4270%	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.324.100,00	65%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 323.900,00	16%	
Obras e Equipamentos	R\$ 380.000,00	19%	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 2.028.000,00	100%	

2.1.6 – Comparativo da Diferença Orçado a Menor em relação ao limite legal para o exercício de 2023

Orçamento da Câmara para 2023 = R\$.2.028.000,00
Limite 70% Receita da Câmara c/ Fol. Pagto. (Art.29-A, §1º, cf) = R\$. 1.419.600,00

Diferença Do Percentual / Limite das Receitas: 7% → R\$ 2.707.149,49
Em relação ao valor orçado para o exercício de 2023 (R\$.2.028.000,00) =
R\$.679.149,49.

Ou seja, a Câmara Municipal de Fartura orçou suas despesas a menor do que o permitido pela Constituição Federal.

2.1.7 – A Câmara encaminhou em 17/08/2023 o **Ofício CMF 195/2023** ao Executivo municipal com a proposta orçamentária do legislativo para o exercício de 2024 (anexo digital acostado ao final deste relatório).

3 - REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

3.1 - Gestão Financeira

3.1.1 - A Prefeitura Municipal repassou até o dia vinte de cada mês os recursos financeiros destinados ao funcionamento da Câmara Municipal, depositados na agência 1173 do Banco Caixa Econômica Federal (104) conta: 0003-9, estabelecida na cidade de Fartura, de acordo com as determinações da Constituição Federal, (**documento anexo 01**), conforme quadro abaixo, **exceto no mês de junho**, cujo repasse foi na data de 21/06/2023 (**documento anexo 02**):

Mês/Ano	Data do Repasse	Valor Repassado	Valor Acumulado
Maio	10/05/2023	169.000,00	169.000,00
Junho	21/06/2023	169.000,00	338.000,00
Julho	11/07/2023	169.000,00	507.000,00
Agosto	10/08/2023	169.000,00	676.000,00
Setembro	----	TOTAL	676.000,00

3.1.1.1 - De acordo com a CF, cumpre-nos informar ao Presidente da Câmara sobre o *atraso do Executivo no repasse do duodécimo*.

3.1.2 - Realizado os repasses dos recursos orçamentários/financeiros pelo Poder Executivo, transferindo tais recursos à conta bancária da Câmara

Municipal, o saldo em caixa do **segundo quadrimestre** de 2023, assim se apresenta mês a mês:

Mês/Ano	Saldo Anterior	(+) Recurso Trans. + Rec. Extra	(-) Despesa Orçamentária	(-) Desp. Extra Orç. e Restos a Pagar	(-) Saldo Mensal
Maio	239.763,68	196.510,44	118.617,23	14.905,31	302.751,58
Junho	302.751,58	197.305,62	140.270,92	16.070,80	343.715,48
Julho	343.715,48	198.485,17	110.891,53	17.428,00	413.881,12
Agosto	413.881,12	200.226,54	149.028,03	23.846,06	441.233,57
Setembro	441.233,57	-	-	-	-

3.1.3 - O Poder Legislativo possui transferências de recursos orçamentário-financeiros (1/12 avos em relação ao total do orçamento da Câmara) e as receitas extra orçamentárias. Em contrapartida, as despesas de cunho orçamentário e extra orçamentário se demonstram conforme tabela:

Mês/Ano	Saldo Anterior	(+) Transf. Financeiras	(+) Rec. Extra + Diversos*	(-) Desp. Orçamentária	(-) Desp. Extra (Pagtos)	Saldo Caixa / Bancos
Maio/2023	239.763,68	169.000,00	27.510,44	118.617,23	14.905,31	302.751,58
Junho/2023	302.751,58	169.000,00	28.305,62	140.270,92	16.070,80	343.715,48
Julho/2023	343.715,48	169.000,00	29.485,17	110.891,53	17.428,00	413.881,12
Agosto/2023	413.881,12	169.000,00	31.226,54	149.028,03	23.846,06	441.233,57

*Receita Extra + Diversos = diversos pode ser Salário Família, Salário Maternidade, etc.

4 - PESSOAL ATIVO EFETIVO / COMISSIONADO / INATIVO

4.1 - Gestão de Pessoal (cargos e regime previdenciário)

4.1.1 - A Câmara Municipal de Fartura possui 06 (cinco) servidores nomeados através de concurso público de caráter efetivo, e 01 (um) servidor em cargo de comissão (também concursado efetivo, mas exercendo atualmente cargo de comissão), regidos pelo Regime Estatutário com recolhimento previdenciário para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), sem opção de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.1.2 - O quadro de pessoal da Câmara assim se apresenta:

Denominação	Qtde. de Cargos, Empregados e forma de Provimento			Quantitativos	
	Efetivo	Comissão	Total	Providos	Vagos
Auxiliar de Serviços Gerais	01	X	01	00	01
Atendente Geral	01	X	01	00	01
Agente Legislativo	01	X	01	00	01
Contador	01	X	01	01	00
Dirigente da Secretaria	01	X	01	01	00
Diretor Geral	01	X	01	01	00
Supervisor de Redação e Informática	01	X	01	01	00
Procurador Jurídico	01	X	01	01	00
Assessor Leg. de Relações Internas	X	01	01	01	00
Zelador	01	X	01	00	01
TOTAL	09	01	10	06	04

Quadro de acordo com a Lei Complementar 03/2018.

4.2.1 – Portaria 16/2023: foram concedidas 20 dias de férias para a servidora Andreza de Oliveira Bezerra.

Portaria 17/2023: 20 dias de férias para o servidor Marcelo Eduardo Donati.

Portaria 18/2023: 20 dias de licença-prêmio para a servidora Elisete Isabel do Prado Apolônio.

Portaria 19/2023: 20 dias de férias para o servidor José Luís Mola de Oliveira.

Portaria 20/2023: Foi realizado o pagamento de um terço constitucional de férias e dez dias em pecúnia para a servidora Elisete Isabel do Prado Apolônio.

Portaria 21/2023: 10 dias de férias para a servidora Elisete Isabel do Prado Apolônio.

Portaria 22/2023: 10 dias de férias para a servidora Elisete Isabel do Prado Apolônio.

Portaria 23/2023: pagamento de um terço constitucional de férias e dez dias em pecúnia para o servidor Fernando Torresi de João Antônio.

Portaria 24/2023: foram concedidas 120 dias de licença gestante para a servidora Andreza de Oliveira Bezerra (podendo a servidora requerer mais 60 dias para fins de amamentação).

Portaria 25/2023: suspensão temporária das atividades e atribuições da servidora Andreza de Oliveira Bezerra por conta da licença gestante.

Obs: para o período acima, a Câmara contratou serviço de contabilidade através da Dispensa de Licitação 05/2023.

4.2.2 - Não houve pagamento de horas extras.

4.2.3 - As gratificações e os adicionais legais foram regularmente concedidos e pagos.

4.2.4 - A relação de cargos e salários do exercício de 2022 foi publicada no Diário Oficial do Município.

4.2.5 - As contribuições previdenciárias são repassadas diretamente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Regime Geral da Previdência Social), com informação através do Sistema SEFIP.

4.2.6 - Outras informações exigíveis referentes à gestão de pessoal foram informadas em época oportuna através da **RAIS/2023** (até 20 de março de 2023, conforme Portaria nº 10, de 9 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial em 12 de janeiro de 2015), e **DIRF/2023** (até 27/02/2023) *Obs.: as informações são do ano/calendário 2022.*

4.2.7 - A Câmara utiliza o livro ponto para controle de frequência dos seus servidores.

4.3 – Despesas de Pessoal (Art.29-A, §1º, CF) – Regulares

Período	Repasso R\$	Limite 70% R\$	Total c/ Folha R\$	% da Folha	Diferença R\$
Maio	169.000,00	118.300,00	82.975,94	49,09%	35.324,06
Junho	169.000,00	118.300,00	91.520,19	54,15%	26.779,81
Julho	169.000,00	118.300,00	82.975,94	49,09%	35.324,06
Agosto	169.000,00	118.300,00	90.779,54	53,71%	27.520,46
Total	676.000,00	473.200,00	348.251,61	51.51%	124.948,39

4.3.1 – O Tribunal de Contas apontou, nos Relatórios de 2018, 2019 e 2020, pagamentos para servidor da Câmara de Fartura acima do subsídio fixado para o Prefeito no exercício de 2018 a 2020, em desacordo com o artigo 37, XI, da Constituição Federal, o qual “estipula que a remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, percebidos

cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal do Prefeito”.

Já foi realizada a devolução integral da diferença percebida a maior e corrigida em relação ao exercício de 2018. Em relação a 2019, a devolução já está em andamento. A partir de julho de 2020, foi regularizado o valor dos vencimentos do servidor, ficando abaixo do teto do prefeito do município de Fartura.

4.4 – Despesas Previdenciária – Contribuição para RGPS – Recolhimento ao INSS Patronal / Funcional – Regulares

Mês	Contrib. Patronal R\$	(+) Contrib. Funcional R\$	Total R\$
Maio	16.920,93	6.077,44	22.998,37
Junho	17.156,74	6.234,64	23.391,38
Julho	16.920,93	6.077,44	22.998,37
Agosto	17.467,19	6.077,44	23.544,63

4.5 – Retenções Referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte – Regulares

Mês	Servidores / Vereadores R\$	Total Acumulado R\$
Maio	9.009,91	9.009,91
Junho	9.258,75	18.268,66
Julho	9.009,91	27.278,57
Agosto	9.725,24	37.003,81

4.6 – Empréstimo Consignado – Vereadores / Servidores - Regulares

Mês	Caixa E. Federal S/A	Valor Total Mensal
Maio	7.873,13	7.873,13
Junho	7.873,13	7.873,13
Julho	8.597,00	8.597,00
Agosto	8.597,00	8.597,00

4.7 – Salário Família - Pagamento Regular

Mês	Retenção/ Pagto	Valor Total Acumulado
Maio	358,92	358,92
Junho	358,92	717,84
Julho	358,92	1.076,76
Agosto	358,92	1.435,68

5 – PATRIMÔNIO

5.1 - Gestão das Aquisições de Móveis e Equipamentos

5.1.1 – **Andreza de Oliveira Bezerra**, nomeada pela Portaria nº 02/2023, é responsável direta pelo Controle do Patrimônio da Câmara Municipal. Os bens são registrados em sistema informatizado que permite sua rápida e eficiente localização. Em cada setor do órgão há afixada uma relação de bens e o servidor que exerce sua atividade naquele setor é o responsável pela conservação do patrimônio. A relação de bens é atualizada anualmente, ou de acordo com as novas aquisições que o departamento/setor receba. Todo o inventário fica em pasta específica, incluindo incorporações e desincorporações.

5.1.2 - A Câmara Municipal não concedeu ou emprestou móveis e/ou equipamentos a órgão ou entidade do Município.

5.2 – Aquisições do Segundo Quadrimestre de 2023:

Mês/Ano	Característica do equipamento	Descrição do equipamento	Localização	Valor
06/2023	Móveis	Cadeira presidente giratória com braço digitador, espuma 70mm, couro ecológico, costurada em nylon	Procuradoria	1.316,70
06/2023	Móveis	Cadeira presidente giratória com braço digitador, espuma 70mm, couro ecológico, costurada em nylon	Contabilidade	1.316,70
06/2023	Móveis	Cadeira presidente giratória com braço digitador, espuma 70mm, couro ecológico, costurada em nylon	Sala do Supervisor de redação e informática	1.316,70
06/2023	Móveis	Cadeira presidente giratória com braço digitador, espuma 70mm, couro ecológico, costurada em nylon	Sala do Diretor Geral	1.316,70
06/2023	Móveis	Cadeira presidente giratória com braço digitador, espuma 70mm, couro ecológico, costurada em nylon	Secretaria	1.316,70
06/2023	Móveis	Cadeira diretor fixa com base em S, espuma 70mm, couro ecológico, costurada em nylon	Procuradoria	779,90
06/2023	Móveis	Cadeira diretor fixa com base em S, espuma 70mm, couro ecológico, costurada em nylon	Procuradoria	779,90
06/2023	Móveis	Cadeira diretor fixa com base em S, espuma 70mm, couro ecológico, costurada em nylon	Sala do Diretor Geral	779,90

06/2023	Móveis	Cadeira diretor fixa com base em S, espuma 70mm, couro ecológico, costurada em nylon	Sala do Diretor Geral	779,90
06/2023	Móveis	Cadeira diretor fixa com base em S, espuma 70mm, couro ecológico, costurada em nylon	Contabilidade	779,90
06/2023	Móveis	Cadeira diretor fixa com base em S, espuma 70mm, couro ecológico, costurada em nylon	Sala do Supervisor de redação e informática	779,90
06/2023	Eletrônico	Monitor LG 23.8 IPS, full HD, HDMI	Secretaria	699,99

6 - ALMOXARIFADO

6.1 - As compras são para consumo imediato do Poder Legislativo de Fartura e não há estoque. Não há elaboração de balancetes mensais em razão de não possuir almoxarifado.

6.2 - Gestão de compras

6.2.1 - Foi formalizada Comissão de contratação para analisar e julgar os procedimentos relativos aos processos licitatórios através da Portaria nº 07/2023, e o funcionário José Luís Mola de Oliveira foi designado Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado, através da Portaria nº 01/2023.

6.2.2 - Toda compra realizada necessita do pedido do setor e a autorização da responsável que são emitidos pelo sistema informatizado;

6.2.3 - São promovidas cotações de preços para se obter o valor de mercado;

6.2.4 - São realizados Processos Licitatórios de acordo com a Lei 14.133/2021, devidamente numerados, autuados e processados; não houve ocorrências com relação à execução dos contratos e aditamentos firmados no período.

6.2.5 - Todas as compras são precedidas de cotações de preços pelo setor competente;

6.2.6 - Consta no sistema informatizado o cadastro de fornecedores;

6.2.7 - A Procuradoria Jurídica emite parecer das Dispensas, Contratos e Editais;

6.2.8 - São publicados no Diário Oficial do município de Fartura as adjudicações, homologações, extratos de contratos e aditivos, os quais estão juntados nos respectivos processos;

6.2.9 - O Portal da Transparência está hospedado no endereço eletrônico <http://191.37.47.115:8079/transparenciacamara/>, com acesso fácil pelo sítio oficial da Câmara, onde as informações das despesas da Câmara Municipal de Fartura estão publicadas.

7 – LICITAÇÕES

7.1 – Gestão de Contratos, Aditamentos e Processos de Licitações realizadas no segundo quadrimestre de 2023.

7.2 – Relação de Contratos e Aditamentos

Contrato	Data	Vigência	Valor mensal ou único	Contratado	Objeto
10/2023	24/07/2023	24/07/2023 a 23/07/2028	R\$.4.150,00 valor total	MVM ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL - ME	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicado trabalho a fim de elaborar programa de gerenciamento de riscos - PGR; laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT; programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; etc
11/2023 Aditivo contrato 07/22	18/08/2023	18/08/2023 a 19/08/2024	R\$.275,17 mensais	Rorato & Molero Ltda - Me	Fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção de site para a Câmara
12/2023 Aditivo contrato 06/21	16/08/2023	19/08/2023 a 20/08/2024	R\$.3.534,53 mensais	F.T. Service – Administrativo e Tecnológico Ltda.	Serviço de limpeza, asseio e conservação predial da Câmara, com disponibilização da mão de obra e dos materiais
13/2023	30/08/2023	01/09/2023 a 29/12/2023	R\$ 4.999,00 mensais	DATA COM CONTABILIDADE EIRELI	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais em contabilidade pública

7.2.1 - Os extratos de contratos foram devidamente publicados na imprensa escrita, conforme constatado nos processos de dispensas de licitações (regulares).

7.2.2 – Das informações colhidas relativos aos contratos firmados, notamos que a maioria se encontra em ordem e materializados, registrados conforme relação, **faltando assinaturas em alguns.**

7.3 – Relação dos Processos de Inexigibilidades

Não houve no período.

7.4 – Relação dos Processos de Dispensas e Convites

Processo	Objeto	Vigência	Empresa	Vlr Global R\$	Legitimação
49/2023	cadeiras diretor fixa base "S" e cadeiras giratórias presidente com braço digitador	Não se aplica	Comércio de Móveis Calistro Ltda.	R\$ 11.262,90	Homologado e Adjudicado
53/2023	cortinas para as salas do Anexo Administrativo da Câmara	Não se aplica	Empresa Rafael Motta Iralha - Informática - ME	???????	Homologado e Adjudicado
66/2023	empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho	Não se aplica	MVM ENGENHARIA E MEDICINA OCUPACIONAL - ME	R\$ 4.150,00	Homologado e Adjudicado
68/2023	empresa especializada para prestação de serviços profissionais em contabilidade pública	Não se aplica	DATA COM CONTABILIDADE EIRELI	R\$ 19.996,00	Homologado e Adjudicado

OBS: relação informada pelo setor responsável.

7.4.1 – Os processos do segundo quadrimestre de 2023 listados acima estão formalizados e assinados.

7.4.2 - As publicações no Diário Oficial do Município das homologações e adjudicações foram procedidas de forma regular e cópias impressas estão anexadas nos respectivos processos.

8 – CONTABILIDADE E SISTEMA AUDESP

8.1 - Gestão de Empenhos, Pagamentos e Remessa de Informações ao Sistema Audeesp.

8.1.1 - Os pagamentos ocorreram sempre após a emissão e liquidação do empenho ou sub empenho competente, sempre obedecendo à ordem cronológica e são efetuados com a emissão de cheques nominais ou transferências bancárias em contas próprias das empresas.

8.1.2 - Os recursos financeiros transferidos para o Legislativo são contabilizados como transferências recebidas, visto que a Câmara não possui receita, sendo órgão apenas de despesa interna.

8.1.3 - A conciliação bancária é realizada mensalmente e remetida ao Tribunal de Contas através do Sistema Audeesp de acordo com os prazos legais.

8.1.4 – O fechamento contábil é realizado de forma mensal, sendo remetido o balancete da receita e despesa para o Portal da Transparência até o dia 20 de cada mês. Os arquivos (com extensão .XML) relativos às despesas são gerados para remessa ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audesp e para a consolidação da Prefeitura Municipal de Fartura.

8.1.5 - Os **Relatórios da Gestão Fiscal e Pessoal** são elaborados quadrimestralmente. Os demonstrativos relativos ao 2º quadrimestre de 2023 (maio a agosto) foram publicados no diário oficial do município e remetidos ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audesp, na conformidade dos prazos legais estabelecidos. **(documento anexo 03)**

8.1.6 - O patrimônio é depreciado de forma mensal, de acordo com a alíquota correspondente a cada bem ou grupo de bens do Legislativo, automaticamente pelo sistema usado pela Câmara, que efetuam as devidas depreciações em data oportuna.

8.1.7 – Alertas em relação ao Sistema Audesp são visualizados e analisados.

8.1.8 – Audesp - Fase 3 – Pessoal – Estão sendo regularmente informadas.

8.1.9 – Audesp - Fase 4 – Licitações – Estão sendo regularmente informadas.

9 - GESTÃO FISCAL

9.1 – Os gastos com pessoal no período (2º quadrimestre de 2023) ficaram bem abaixo do permitido pela LC 101/2000, conforme demonstrado abaixo:

Receita C. Líquida	Limite - 6%	Despesa Realizada c/ Pessoal	% Comprometido
78.516.204,28	4.710.972,26	1.324.782,23	1,69

10 – OUTRAS DESPESAS REALIZÁVEIS

10.1 – Adiantamentos

10.1.1 – Despesas com viagens:

A Resolução 04/2019 estabelece parâmetros para abastecimentos em veículo particular ou oficial e disciplina a natureza de despesa com deslocamentos de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Fartura.

A natureza do reembolso das despesas com o transporte de servidores e vereadores é através do sistema de adiantamento de numerário, conforme regulamentado pela **Lei nº 1.902, de 07/06/2013**.

O desembolso com o abastecimento é subordinado ao regime de adiantamento de numerário atribuído a servidor designado e concedido ao beneficiário competente para realização das despesas respectivas, mediante recibo próprio e de acordo com a distância prevista do deslocamento.

Os servidores e vereadores, mediante autorização do Presidente da Câmara, que desejarem se locomover com veículo particular ou oficial para tratos administrativos, participação de cursos de capacitação, palestras, congressos, seminários, visitas em Secretarias de Estado, Órgãos ou qualquer outro evento de interesse do Poder Legislativo, devem requerer, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, adiantamento de numerário para custear as despesas com o abastecimento, tarifas de pedágio, estacionamento, alimentação, estadia, passagens rodoviárias ou aéreas e outras necessárias para a boa satisfação da locomoção. É cobrada a devida prestação de contas no prazo determinado, contendo os comprovantes de despesas, o relatório das despesas e o parecer do Controle Interno sobre as despesas realizadas. Os processos encontram-se arquivados junto ao responsável pelos adiantamentos da Câmara Municipal.

10.1.2 – Despesas de pronto pagamento: Os adiantamentos de numerários para realização de despesas miúdas e pronto pagamento são requeridos e deferidos pelo Presidente da Câmara para quitação de despesas imprevisíveis e urgentes, elaborando-se prestação de contas contendo a relação das notas ou cupons fiscais. O saldo remanescente é devolvido ao caixa junto com a prestação de contas e depositado na conta bancária da Câmara.

10.1.3 – Seguindo recomendação do Tribunal de Contas, manifestamo-nos sobre o mérito das despesas realizadas, informando que as despesas de cunho ordinário recebem **alerta** deste controle para que não sejam efetuadas

com adiantamento e sejam realizadas por meio de despesa ordinária. Tal alerta consta nos pareceres realizados em todos os processos de adiantamento.

11 - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA

11.1 – Portal da Transparência

11.1.1 – Como citado no item 6.2.9, o Portal da Transparência está instalado dentro do site oficial da Câmara Municipal de Fartura, no endereço <http://191.37.47.115:8079/transparenciacamara/>.

A maioria das informações são atualizadas imediatamente, devido à sincronicidade com o programa de gestão da contabilidade, e algumas informações são cadastradas manualmente.

A **Resolução 04/2020** da Câmara Municipal de Fartura regulamenta a lei de acesso à informação no âmbito deste Legislativo municipal, em conformidade com a Lei Federal 12527/2011, art. 45.

Seguindo a prática da boa transparência, observamos a inserção de todos os contratos do corrente exercício no menu **Transparência / Contratos**.

11.2 – SIC

11.2.1 – O SIC (serviço de informação ao Cidadão) se encontra implantado, estando em pleno funcionamento, de acordo com a Lei 12.527/11, art. 1º par. Único, I, c.c. art. 9º. O responsável pela manutenção e resposta é o servidor designado para a Ouvidoria da Câmara.

A **Resolução 04/2020** também regulamenta o SIC físico e eletrônico, em conformidade com a transparência na gestão pública.

11.3 – Ouvidoria

O Sistema de Ouvidoria foi criado pela Câmara através da **Resolução 02/2017**, e foi designado como responsável pela Ouvidoria o servidor público Fernando Torresi de João Antônio, através da Portaria nº 18/2022. O responsável deve elaborar relatórios anuais.

A **Resolução 04/2020** também dispôs sobre elementos da Ouvidoria.

12 - RESOLUÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

As recomendações e apontamentos do relatório referente ao **primeiro quadrimestre** de 2023 foram resolvidas e corrigidas. Os contratos daquele exercício pendentes de assinatura já foram resolvidos.

Em relação ao item **4.3.1**, apontada no Relatório do Controle Interno do 2º Quadrimestre de 2022, informamos novamente que já foi devolvido ao erário municipal a diferença dos anos de 2018, e já se iniciou a devolução referente a 2019. E em julho de 2020, o valor do referido servidor foi normalizado para não ultrapassar o subsídio mensal do Prefeito.

13 - RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Recomendamos ao Sr. Presidente da Câmara as seguintes providências:

3.1.1.1 – O Executivo encaminhou o repasse do duodécimo relativo ao mês de junho com atraso, recomendamos que o Presidente comunique o órgão responsável, visto que isso fere o artigo 168 da Constituição Federal.

13.1 - alguns contratos estão faltando assinatura de algumas das partes, conforme atestado no item **7.2.2**. Recomendamos ao Presidente que cobre o setor competente e os responsáveis.

13.3 - sobre os processos de adiantamento (o item **10.1.3**), este controle emite pareceres sugerindo para que algumas despesas, tidas como imprevistas, sejam realizadas de **maneira ordinária**, e recomenda ao Presidente que cobre do responsável.

13.4 - ainda sobre o item adiantamentos, este controle alerta o Presidente para que as viagens realizadas pelos Vereadores em busca de verbas não tenham cunho político, e que tais viagens sejam justificadas com

documentos comprovando as reuniões e encontros, bem como a obtenção de resultados e verbas para nosso município, se possível ainda anexando comprovantes dos benefícios, incluindo matérias jornalísticas e publicações oficiais.

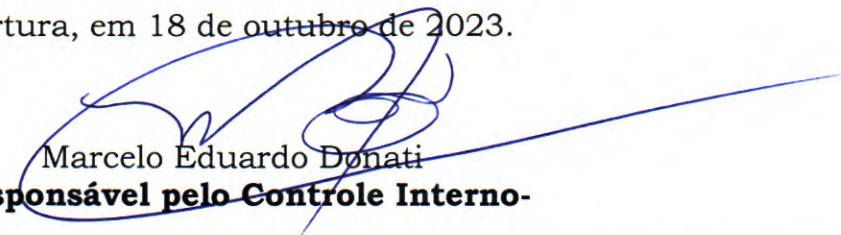
14 - CONCLUSÃO

Em face do exposto neste relatório, e convictos de que o trabalho de inspeção foi realizado de forma imparcial, baseado em procedimentos e documentos analisados no órgão, este responsável pelo Controle Interno concluiu que as atividades administrativas, financeiras, contábeis e econômicas realizadas no **2º quadrimestre de 2023** da Câmara Municipal de Fartura-SP estão regulares, **com algumas pendências**, por isso sugerimos à Presidência para que sejam efetuadas as correções encontradas no período, conforme elencadas no item 13 deste relatório.

No decorrer do 3º Quadrimestre de 2023, esta unidade de controle interno irá averiguar se as incorreções foram regularizadas e constará no relatório daquele período.

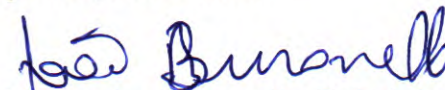
É o relatório.

Fartura, em 18 de outubro de 2023.


Marcelo Eduardo Donati
-Responsável pelo Controle Interno-

Encaminhe-se ao conhecimento da autoridade superior, nesta data.

Recebi 30 / 10 / 2023


João Alexandre Buranello Sobrinho
-Presidente da Câmara 2023-

**CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA**

RUA JOAO CARLOS N RIBEIRO, 235 - VILA NOVA

49886187/0001-61

Exercício: 2023

REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERIODO DE 01/05/2023 ATÉ 31/08/2023 Página 1

Nº Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valor
5	10/05/2023		2		1	210401	169.000,00
6	21/06/2023	210623	2		1	210401	169.000,00
7	11/07/2023	07	2		1	210401	169.000,00
8	10/08/2023	082023	2		1	210401	169.000,00
Total							676.000,00



Protocolo 1.511/2023



Situação em 21/06/2023 09:48: Finalizado | Código nº 171.916.872.802.713.643

ANEXO 2

Câmara Municipal de Fartura
(via WEB)

Para

ADM-SA - Secreta...

ADM-PROT - Setor de Protocolos, ADM-SA - Secretaria Administrativa

Em 20/06/2023 às 13:57

Ofícios Diversos Câmara

ASSUNTO: DUODÉCIMO

Encaminhamos Requisitório 06/2023

Atte.,

Câmara Municipal de Fartura

REQUISITORIO_06_2023.pdf (193,58 KB)

2 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código		21/06/2023 às 09:48
Tiago Duarte - Encarregado da Tesouraria Municipal	GP » PFIN » PFIN-TES	21/06/2023 às 07:20
Carlos Miguel de Meira - Encarregado da Secretaria Administrativa	GP » ADM » ADM-SA	20/06/2023 às 14:02

Despacho 1- 1.511/2023

20/06/2023 às 14:04

Encaminhado



GP » ADM »
ADM-SA

Carlos Miguel de
Meira - Encarregado
da Secretaria
Administrativa



GP » PFIN »
PFIN-TES

A/C Tiago Duarte -

Prezado Encarregado,

Encaminho para apreciação e providências em caráter de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,



Encarregado da
Tesouraria Municipal

Despacho 2-
1.511/2023

21/06/2023 às 07:27

Respondido



GP » PFIN »

PFIN-TES

Tiago Duarte -

Encarregado da

Tesouraria Municipal



Câmara Fatura

Prezados,

Duodécimo repassado nesta data devido à falta de tempo hábil na data anterior.

Atenciosamente,



Situação atual: Finalizado

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento



Câmara Municipal de Fartura

A NEXO 3

RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ISOLADO - (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 2º Quadrimestre de 2023

Período: 1º de Setembro de 2022 a 31 de Agosto de 2023

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000)

Portaria STN 249, de 30/04/2010

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.324.782,23	0,00
Pessoal Ativo	1.287.316,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Desp. Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	37.465,99	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF (II))	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.324.782,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.324.782,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALORES	
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	R\$	78.516.204,28
	R\$	%
% da Despesa Total com Pessoal - DTP s/ a RCL (VI) = (IV/V)+100	1.324.782,23	1,69
Limite Máximo (Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF) - <6%>	4.710.972,26	6,00
Limite Prudencial (Art. 22, P. Único da LRF) - <5,70%>	4.475.423,64	5,70
Limite de Alerta (Art. 59, inciso I, P. Único da LRF) - <5,40%>	4.239.875,03	5,40

Fartura, 27/09/2023

Assinado de forma digital por JOAO ALEXANDRE BURANELLO SOBRINHO:30514974877
Data: 2023.09.27 11:28:24 -0300

João A. Buranello Sobrinho
Presidente

Assinado de forma digital por MILTON MARIO MORINI:01516811801
Data: 2023.09.27 11:28:22 -0300

Milton Mário Morini
Contador
CRC/1SP182053/O-9

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCELO EDUARDO DONATI
Data: 27/09/2023 11:35:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Eduardo Donati
Resp. p/ Controle Interno



OFÍCIO/CMF/n.º 0195/2.023

Fartura, 17 de agosto de 2023.

Ref.: encaminha Proposta Orçamentária para 2024

Encaminhamos a Vossa Excelência Proposta de Orçamento para 2024, para ser encaminhada ao setor contábil deste Executivo para as devidas providências.

Certos da atenção de Vossa Excelência, ao assunto em tela, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

JOÃO ALEXANDRE BURANELLO SOBRINHO

-Presidente da Câmara-

Ao Exmo. Sr.
LUCIANO PERES
Prefeito Municipal
FARTURA - SP



PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.680.000,00	83,58%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 1.122,200,91	55,83%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 256.310,69	12,75%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 37.400,00	1,86%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 52.717,77	2,62%
3.3.90.34.00	Outras Desp. De Pessoal – Serv 3°	R\$ 53.000,00	2,64%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 10.000,00	0,50%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 4.370,63	0,22%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 72.500,00	3,61%
3.3.90.40.00	Serviços de TIC. Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00	3,48%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.500,00	0,07%
01.031.0001.2.002	Concessão de Adiantamentos	R\$ 40.000,00	1,99%
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 15.000,00	0,75%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00	1,24%
01.031.0001.2.003	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 40.000,00	1,99%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00	1,99%
01.031.0001.1.001	Ampliação e Reforma Prédio Câmara	R\$ 100.000,00	4,98%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00	4,98%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Perm.	R\$ 150.000,00	7,46%
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanentes	R\$ 150.000,00	7,46%
TOTAL		R\$ 2.010.000,00	
LIMITE DO ORÇAMENTO - (7% RTA/2018 – Art. 29-A, I, CF)		R\$ 4.036.058,63	
VALOR ORÇADO A MENOR (2,95%)		R\$ 2.026.058,63	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO LIMITE		3,49%	
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL		1,8816%	
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM FOLHA PAGTO.		57,6916%	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 1.415.911,60	70%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 344.088,40	17%	
Obras e Equipamentos	R\$ 250.000,00	12%	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 2.010.000,00	100%	

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA
Em 17 de Agosto de 2023.

João Alexandre Buranello Sobrinho
-Presidente da Câmara-

Oficios_CMF_N_0195-2023.pdf

Hash do documento original (SHA256):

5048a6ad04e653dc9195f83b03b2535f454fd59b06cb5b40fb404e477c451de1



Assinaturas



João Alexandre Buranello Sobrinho
Assinou

LOG

- 17 de agosto de 2023, 14:59:35 Operador com email contato@camarafatura.sp.gov.br criou este documento.
- 17 de agosto de 2023, 14:59:35 Operador com email contato@camarafatura.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: João Alexandre Buranello Sobrinho, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail joaoalexandreburanellosobrinho@gmail.com celular 14996791886 e CPF 305.149.748-77.
- 17 de agosto de 2023, 15:01:19 João Alexandre Buranello Sobrinho assinou. Pontos de autenticação: email joaoalexandreburanellosobrinho@gmail.com (via token). CPF informado: 305.149.748-77. IP: 191.37.60.173 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0 Mobile Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.